

LEI Nº 4.692, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a realização de referendo e de plebiscito no Município de Iturama.”

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O plebiscito é convocado pela Câmara Municipal de Iturama para consulta à população acerca de fato ou evento específico, decisão política ou programa de governo.

Parágrafo único. O plebiscito pode ser convocado mediante proposta:

I – do Prefeito; ou

II – de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal de Iturama.

Art. 2º O referendo é autorizado pela Câmara Municipal de Iturama para consulta à população a respeito de ato normativo ou administrativo, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º O plebiscito e o referendo são convocados mediante projeto de resolução, sendo que a aprovação do ato convocatório do plebiscito ou autorizativo do referendo será comunicada a Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

- a) fixar a data da consulta popular;
- b) tomar publica a cédula respectiva;
- c) expedir instruções para a realização do plebiscito e do referendo;
- d) assegurar gratuidade aos partidos políticos, nos meios de comunicação

de massa como cessionários de serviço público, para divulgação de seus postulados referentes à matéria em questão.

Art. 4º O plebiscito ou o referendo será realizado no prazo de até noventa dias contados da convocação ou da autorização.

Art. 5º Considerar-se-á aprovado o referendo ou plebiscito que obtiver a maioria dos votos validos.

Art. 6º Admitir-se-á a ocorrência de somente um plebiscito ou de um referendo por ano.

Art. 7º Aplicam-se ao referendo e ao plebiscito, no que couber, as normas relativas às eleições e a Lei Federal nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 19 de dezembro de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do município de Iturama/MG.

P R E F E I T U R A D E
ITURAMA
Feliz de quem vive aqui

Autor: Ver. Carlos Alberto Corrêa da Silva – Carlito.

Prefeitura Municipal de Iturama